PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 79/2025
EMENTA: Dispõe sobre o uso de aeronaves remotamente pilotadas (drones) ou equipamentos equivalentes pelo Poder Público Municipal de Pato Branco, para fins de fiscalização, monitoramento, levantamento técnico e outras atividades de interesse público.
AUTOR: Eduardo Albani Dala Costa
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 29 de abril de 2025.
RELATOR: Claudemir Zanco

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O presente Projeto de Lei estabelece normas para utilização de drones pelo município, visando aumentar a eficiência e a precisão na execução de atividades públicas, como fiscalização ambiental, monitoramento urbano, mapeamentos técnicos e outras operações de interesse coletivo.

Sua abrangência e finalidade definem que o uso de drones será exclusivamente em atividades públicas, voltadas à fiscalização, monitoramento e levantamento técnico, buscando otimizar recursos humanos e tecnológicos, permitindo respostas rápidas e precisas em diversas áreas de atuação do município.

Sobre a responsabilidade e controle, embora o projeto não detalhe especificamente a operacionalização, entende-se que deverá haver regulamentação interna quanto ao uso, manutenção, segurança, capacitação de operadores e proteção de dados obtidos pelos drones.

Os benefícios previstos definem maior eficiência em serviços públicos, como controle de obras, fiscalização ambiental e monitoramento urbano; redução de custos e riscos em atividades que exigiriam presença humana direta e a possibilidade de planejamento mais detalhado e rápido para ações municipais.

II - VOTO DO RELATOR

Após análise do Projeto de Lei, manifesto-me **favoravelmente** à aprovação, considerando que a proposição contribui para a modernização da gestão pública em Pato Branco, permitindo o uso de drones para atividades de fiscalização, monitoramento e levantamento técnico. A medida é estratégica, inovadora e alinhada a práticas de eficiência

Assinado por 5 pessoas: DIOGO DOMINGOS GRANDO, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B2D8-41F5-1F6B-AFB5 e informe o código B2D8-41F5-1F6B-AFB5

administrativa, desde que acompanhada de regulamentação adequada sobre segurança, privacidade e operação dos equipamentos.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião ordinária realizada em 10 de setembro, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 79/2025.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 5 pessoas: DIOGO DOMINGOS GRANDO, CLAUDEMIR ZANCO, THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, RODRIGO JOSÉ CORREIA e JOECIR BERNARDI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B2D8-41F5-1F6B-AFB5 e informe o código B2D8-41F5-1F6B-AFB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B2D8-41F5-1F6B-AFB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DIOGO DOMINGOS GRANDO (CPF 070.XXX.XXX-51) em 10/09/2025 16:44:12 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/09/2025 16:45:53 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 10/09/2025 16:49:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 10/09/2025 16:49:44 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOECIR BERNARDI (CPF 718.XXX.XXX-04) em 10/09/2025 16:51:00 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/B2D8-41F5-1F6B-AFB5